



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1787/2022

Processo nº.: 9541/2019;

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021- SEGEP que tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, ar condicionados do tipo janela, mini centrais split hi-wall (parede) e mini centrais split piso- teto, mini centrais split cassete e mini centrais split torre”, finalizado, dando origem a Ata de Registro de Preços nº 14/2022-SEGEP.

Valor do Contrato: R\$ 83.035,20 (referente a dois meses de contrato, com base na planilha de distribuição apresentada à folha 187 pelo DOM)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1660020000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1704000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 2660020000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 2660020000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 2660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1704000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1660010000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 2660010000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1660010000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 2660010000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0004. Projeto Atividade: 2311- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.
- Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0004. Projeto Atividade: 2311- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

- Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2263- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.
- Funcional Programática: 2.01.31.08.244.0004. Projeto Atividade: 2263- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.
- Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2375- Elemento de Despesa: 33903900- Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2375- Elemento de Despesa: 33909200- Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O processo faz referência a Ata de Registro de Preços nº 14/2022- SEGEP, em que a FUNPAPA é o órgão PARTICIPANTE, estando vigente, sendo o prazo de 12 (doze) meses, corridos a partir de sua assinatura, no mês de em abril de 2022, com eficácia após a sua publicação no DOM em abril de 2022.

5 – Houve a celebração da Ata de Registro de Preços 14/2022- SEGEP, com a empresa 3I Comércio e serviços de manutenção em equipamentos eletro- mecânicos - Eireli (CNPJ nº 18.431.758/0001-40), vencedora em primeiro lugar do certame para o para os lotes 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10 e 11, conforme fls. 171/176 e Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2022- SEGEP à fl. 177-v/178;

6 – Interessante ressaltar, que está anexo ao processo a planilha demonstrativa da cota principal para o objeto da demanda por complexidade, às fls 186, a descrição da empresa e da fiscal do contrato às fls. 68;

7 – A regularidade da empresa foi analisada no processo licitatório que originou a presente Ata, entretanto a habilitação deve ser evidenciada, como por exemplo, pela Declaração do SICAF, juntada à fl. 223, a consolidação de ato constitutivo às fls. 202/205, a alteração contratual da empresa às fls. 206/214, 218/221, instrumento particular de constituição da sociedade às fls. 215/217 e os documentos pessoais dos representantes da empresa às fls. 222 e pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica às fls. 201 que demonstram que a situação da referida empresa, para o caso, está regular e pertinente com as condições de habilitação para celebração do contrato;

8- Consta à fl. 188/192 o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, assim como a Declaração do Ordenador de Despesas à fl. 193;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

9 – Consta às fls. 194 Solicitação de Quota Orçamentária nº 79.627/2022, com situação “autorizado”;

10 – Consta à fl. 198 Parecer 1090/2022- NSAJ/FUNPAPA manifestando-se para que no processo, sejam observadas as disposições do Decreto nº 104.855/2022-PMB, publicado em 10 de agosto de 2022, que sublinhou sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro, apontando que ficam suspensas a celebração de novos contratos, inclusive os relacionados a processos em andamento, excetuando-se, as despesas realizadas com fundos municipais e as autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, após análise do impacto orçamentário financeiro pelo Núcleo Intersetorial de Governança Pública NIG (Art. 2º, inciso I, alínea “e” c/c Art. 8º, incisos V e VI); A despesa já foi autorizada pelo NIG e também será custeada parcialmente com recurso do FMAS, entretanto, há uma parcela que será assumida pelo Fundo “Aplicação Geral”, o que requer não somente análise do NIG, mas autorização do Chefe do Executivo, pois não se enquadra na exceção do Decreto. Por fim, elucida que conforme despacho do Departamento Financeiro, somente foi possível disponibilizar quota para 02 (dois) meses de contrato, o que deve ser obedecido no ajuste.

II – Conclusão

Por fim, recomendamos sejam observadas as disposições do Decreto nº 104.855/2022-PMB, publicado em 10 de agosto de 2022, que sublinhou sobre medidas de gerenciamento fiscal e financeiro. A despesa já foi autorizada pelo NIG e será custeada parcialmente com recurso do FMAS, entretanto, há uma parcela que será assumida pelo Fundo “Aplicação Geral”, o que requer não somente análise do NIG, mas autorização do Chefe do Executivo, pois não se enquadra na exceção do Decreto. Cabe elucidar que o despacho do Departamento Financeiro, somente foi possível disponibilizar quota para 02 (dois) meses de contrato, o que deve ser obedecido no ajuste e, ainda, há necessidade de se designar um fiscal para acompanhar o trâmite contratual.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e na manifestação exarada acima, atendida a recomendação *supra*, opinamos pela **conformidade** do pleito e encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 19 de setembro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040